



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 1, de 5 de Setembro de 1957

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação diretamente do estrangeiro de um trator com lâmina móvel para os serviços rodoviários do município e dá outras providências.

AURELIANO S. GOMES DOS REIS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente do estrangeiro, de um trator com lâmina móvel, para os serviços de construção e conservação de estradas municipais, independentemente de concorrência e de acordo com o decreto federal n. 41.097, de 7 de Março de 1957, até a importância de setecentos mil cruzeiros.

Art. 2º) - O prefeito municipal fica autorizado a efetuar o pagamento da parcela correspondente a vinte por cento a vista, bem como do quantum necessário as despesas imediatas para a importação do referido trator, lançando mão da verba já liberada pelo Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual, em favor deste município.

Art. 3º) - Os pagamentos das parcelas semestrais referentes a amortização da dívida do trator adquirido, até a sua liquidação final, serão efetuados com as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual.

Art. 4º) - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar ao Banco do Desenvolvimento Económico, como garantia da operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual, já liberadas e a serem liberadas.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 5 de Setembro de 1957

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 5-IX-57.

Auxiliar de Secretaria